

Itápolis; Latim e Francês — Instituto de Educação "Valentim Gentil" de Itápolis;
Falleiros; Latim — Colégio Estadual e Escola Normal "Cap. Antonio Justino Falleiros", de Ituverava;
Filosofia — Instituto de Educação "Aurélio Arrobas Martins" de Jaboticabal;
História Geral e do Brasil, Geografia Geral e do Brasil, Latim, Francês, Inglês, Trabalhos Manuais e Economia Doméstica, Educação Física — Seção Masculina, Educação Física — Seção Feminina e Cantos Orfeônico — Colégio Estadual de Jardinópolis;
Latim, Francês e Inglês — Colégio Estadual e Escola Normal "Prof. Henrique Morato", de Matão;
Latim e Francês — Escola Normal e Ginásio Estadual "Dr. Luiz Zacarias de Lima", de Monte Alto;
Francês, Inglês, Trabalhos Manuais — Seção Masculina, Trabalhos Manuais e Economia Doméstica, Educação Física — Seção Masculina e Educação Física — Seção Feminina — Ginásio Estadual de Morro Agudo;
Latim — Instituto de Educação de Orlândia;
Geografia Geral e do Brasil, Latim, Inglês, Trabalhos Manuais — Seção Masculina, Educação Física — Seção Masculina, Educação Física — Seção Feminina, Desenho e Canto Orfeônico — Ginásio Estadual "Jorge Falleiros", de Patrocinio Paulista;
Latim e Francês — Escola Normal e Ginásio Estadual "Dr. José Vicente Machado Netto", de Pedregulho;
Latim, Inglês, Trabalhos Manuais e Economia Doméstica, Educação Física — Seção Feminina e Canto Orfeônico — Ginásio Estadual "Ormindá Guimarães Cotrim", de Pitangueiras;
Geografia Geral e do Brasil, Latim, Francês, Trabalhos Manuais e Economia Doméstica, Educação Física — Seção Masculina e Canto Orfeônico — Ginásio Estadual de Pontal;
Geografia Geral e do Brasil, Latim e Inglês — Instituto de Educação "Dr. Pirajá da Silva", de Ribeirão Bonito;
Filosofia — Instituto de Educação "Otoniel Mota", de Ribeirão Preto;
Canto Orfeônico — Ginásio Estadual "Profa. Eugênia Vilhena de Moraes", de Ribeirão Preto;
Latim, Trabalhos Manuais — Seção Masculina, Trabalhos Manuais e Economia Doméstica, Educação Física — Seção Masculina, Educação Física — Seção Feminina — Colégio Estadual "Alberto Santos Dumont", de Ribeirão Preto;
História Geral e do Brasil, Geografia Geral e do Brasil, Latim, Trabalhos Manuais e Economia Doméstica, Educação Física — Seção Feminina, Desenho e Canto Orfeônico — Ginásio Estadual "Comendador Pedro Morganti", de Rincão;
Trabalhos Manuais — Seção Masculina, Trabalhos Manuais e Economia Doméstica, Educação Física — Seção Masculina, Educação Física — Seção Feminina e Canto Orfeônico — Ginásio Estadual "Jesum de Arruda", de São Carlos;
Latim — Colégio Estadual e Escola Normal de São Joaquim da Barra;
Latim e Inglês — Escola Normal e Ginásio Estadual "Cap. Virgílio Garcia", de São Simão;
Latim, Francês e Inglês — Colégio Estadual e Escola Normal de Sertãozinho;
Latim — Instituto de Educação "9 de Julho", de Taquaritinga;
Latim, Francês, Inglês, Educação Física — Seção Feminina e Canto Orfeônico — Colégio Estadual de Viradouro.
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de agosto de 1963.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Januário Baleeiro de Jesus e Silva
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de agosto de 1963.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 42.361, DE 16 DE AGOSTO DE 1963

Retifica o Artigo 3.º do Decreto n. 41.632, de 9 de fevereiro de 1963

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o artigo 3.º do Decreto n. 41.632, de 9 de fevereiro de 1963, que passa a ter a redação abaixo:
Artigo 3.º — O Plenário será constituído por doze (12) representantes nomeados pelo Governador do Estado das seguintes entidades:

- 1) um (1) — Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da Universidade de São Paulo;
- 2) um (1) — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo;
- 3) um (1) — Ordem dos Economistas do Estado de São Paulo;
- 4) um (1) — Instituto Brasileiro de Segurança;
- 5) um (1) — IDORT — Instituto de Organização Racional do Trabalho;
- 6) três (3) — Federações de Sindicatos de Trabalhadores;
- 7) um (1) — Departamento de Estatística do Estado de São Paulo;
- 8) um (1) — SENAI — Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial;
- 9) um (1) — Associação Brasileira de Prevenção de Acidentes;
- 10) um (1) — SENAC — Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

Parágrafo 1.º — Os integrantes de Plenário referido no presente artigo, terão mandato de dois anos.

§ 2.º — Os serviços prestados pelos membros do Conselho não serão remunerados mas considerados de caráter relevante.

§ 3.º — O Conselho será, Presidido pelo Secretário do Trabalho, Indústria e Comércio seu membro nato e, que será substituído em seus impedimentos pelo Diretor Geral do Departamento Estadual do Trabalho, igualmente membro nato do órgão.

Artigo 2.º — Fica revogado o Decreto n. 41.650, de 18 de fevereiro de 1963.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de agosto de 1963
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Damiano Gullo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de agosto de 1963.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 42.362, DE 16 DE AGOSTO DE 1963

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de Cr\$ 34.930.000,00 (trinta e quatro milhões, novecentos e trinta mil cruzeiros), as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas, e atribuídas ao Poder Judiciário:

I — JUSTIÇA COMUM

A — Tribunal de Justiça

JUIZES DE DIREITO

VERBA N. 365		Cr\$
Pessoal		
8.01.0	0 — Pessoal Fixo	
	08 — Prêmios	
	081 — Vantagem pecuniária da licença-prêmio	5.000.000,00

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

VERBA N. 367

Pessoal

8.01.0	0 — Pessoal Fixo	
	08 — Prêmios	
	081 — Vantagem pecuniária da licença-prêmio	5.000.000,00
8.01.1	1 — Pessoal Variável	
	10 — Extranumerários	
	101 — Mensalistas	21.804.200,00
	11 — Vantagens diversas	
	110 — Auxílio para diferenças de caixa	25.800,00

VERBA N. 368

Material e Serviços

8.01.2	2 — Material Permanente	
	20 — Instalações e equipamentos	
	200 — Móveis e utensílios, tapeçaria, e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares	2.900.000,00

PALÁCIO DA JUSTIÇA

VERBA N. 369

Pessoal

8.01.0	0 — Pessoal Fixo	
	08 — Prêmios	
	081 — Vantagem pecuniária da licença-prêmio	200.000,00
Total das Suplementações		34.930.000,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, verbas, códigos e dependências nele mencionados, as seguintes dotações:

I — JUSTIÇA COMUM

A — Tribunal de Justiça

JUIZES DE DIREITO

VERBA N. 365

Cr\$

Pessoal		
8.01.0	0 — Pessoal Fixo	
	03 — Substituições e diferenças transitórias	
	030 — Substituições	5.000.000,00

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

VERBA N. 367

Pessoal

8.01.0	0 — Pessoal Fixo	
	03 — Substituições e diferenças transitórias	
	030 — Substituições	5.000.000,00
		Cr\$
8.01.1	1 — Pessoal Variável	
	11 — Vantagens diversas	
	117 — Adicional por tempo de serviço	1.300.000,00
	15 — Gratificações	
	159 — Abono provisório	20.530.000,00

VERBA N.º 368

Material e Serviços

8.01.2	2 — Material permanente	
	22 — Máquinas e acessórios	
	227 — Refrigeradores e aquecedores	900.000,00
	24 — Veículos, semoventes e arreamentos	
	240 — Veículos motorizados	2.000.000,00

PALÁCIO DA JUSTIÇA

VERBA N.º 369

Pessoal

8.01.0	0 — Pessoal Fixo	
	01 — Vencimentos e remunerações	
	016 — Salário-família	200.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES		34.930.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de agosto de 1963.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Soares de Souza
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de agosto de 1963.
Miguel Sansigolo — Diretor Geral - Substituto

DECRETO N.º 42.363, DE 16 DE AGOSTO DE 1963

Dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$ 21.958,70 na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Piracicaba

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Piracicaba, um crédito especial de Cr\$ 21.958,70 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e oito mil cruzeiros e setenta centavos), para pagamento de despesas relacionadas no processo FFOP n.º C-1/63.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de "superavit" relativo ao exercício de 1962, apurado no balanço do mesmo Instituto.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de agosto de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Soares de Souza

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de agosto de 1963.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral - Substituto

DECRETO N.º 42.364, DE 16 DE AGOSTO DE 1963

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada, atribuída ao Tribunal de Alçada:

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA

VERBA N.º 379
Material e Serviços

Cr\$

8.01.4	4 — Despesas Diversas	
	40 — Gastos gerais	
	404 — Jornais, radiodifusão, publicações e encadernações	66.000,00
Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:		